MENSAGEM Nº 441/2016

Ref.: Projeto de Lei nº 441/2016

Assunto: Contribuição para a Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC

Este Projeto de Lei tem a finalidade de solicitar a autorização de Vossas Excelências para que possamos efetuar o repasse anual à Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC.

O valor a ser repassado será no total de R$ 360.656,28 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), em 09 (nove) parcelas de R$ 40.072,92 (quarenta mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

O percentual para repasse de valores do Município de São Bento do Sul permanece em 18%, conforme consta na Ata da 9º Reunião Geral Ordinária da AMUNESC que segue em anexo.

Certos da compreensão e atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores a este Projeto,

Cordialmente

São Bento do Sul, 31 de março de 2016.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CMSBS 01/04/2016 14:32

PROJETO DE LEI Nº 441, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder contribuição no valor de R$ 360.656,28 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC.

Art. 2º A Contribuição referida no Artigo 1º desta Lei, será repassada em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 40.072,92 (quarenta mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos) mensais e consecutivas relativas aos meses de abril a dezembro de 2016.

Art. 3º A Contribuição de que trata o Artigo 1º desta Lei, se refere à cota de Participação do Município de São Bento do Sul/SC, aprovada na 9ª Reunião Geral Ordinária da AMUNESC, realizada no dia 07 de dezembro de 2015.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, Unidade 01 – Gabinete do Prefeito, Atividade 0.049 - Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e Outras Entidades, Despesa 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de março de 2016.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal